

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 09 03 79

PG. : \_\_\_\_\_

CEDI - P. I. B.  
 DATA 31, 12, 1979  
 Nº XVD 36

DECRETO N.º 83.262, DE 9 DE MARÇO DE 1979

*Altera os limites da reserva indígena Pimentel Barbosa, fixados no Decreto n.º 65.212, de 23 de setembro de 1969, com redações dadas pelos Decretos n.ºs 65.405, de 13 de outubro de 1969 e 75.426, de 27 de fevereiro de 1975.*

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, tendo em vista o que dispõem os seus artigos 4.º, item IV, e 198, e ainda o artigo 25 da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, decreta:

Art. 1.º — O Decreto n.º 75.426, de 27 de fevereiro de 1975, com seu anexo, passa a vigorar com a seguinte redação para definição do limite da Reserva Xavante Pimentel Barbosa.

Art. 2.º — Para os efeitos do Art. 198 da Constituição, os limites e a localização da área de terra reservada à Tribo Xavante do Rio das Mortes, no Estado de Mato Grosso são os seguintes:

*Reserva Indígena Pimentel Barbosa*

*Limite Norte:* Partindo da cabeceira do rio Mirapuxi, conhecido como rio Corixão, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º13'S/051º50'W (ponto 1) e por este rio abaixo até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º10'S/051º12'W (ponto 2).

*Limite Este:* Da confluência retro citado do rio Corixão com o rio das Mortes, segue-se por este rio acima até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º37'S/051º28'W (ponto 3), onde deságua o rio Mangarura dos Antigos, conhecido como rio Água Suja.

*Limite Sul:* Da confluência retro citada do rio das Mortes com o rio Mangarura dos Antigos, conhecido como rio Água Suja, e por este rio acima até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º46'S/051º54'W onde deságua o córrego Areia (ponto 4); daí, segue-se o córrego Areia acima até a confluência do córrego Água Boa, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º45'S/051º55'W (ponto 5) e daí pelo córrego Água Boa acima até a ponte sobre este córrego, na BR-158, no ponto de coordenadas geográficas aproximadas de 13º46'S/052º02'W (ponto 6).

*Limite Oeste:* Da retro citada ponte, acompanhando aproximadamente os divisores d'água da Serra do Roncador, retorna-se ao ponto de origem da descrição através de linhas secas, com as seguintes distâncias e azimutes verdadeiros: Do ponto 6 com azimute de 19º 00' e distância de 11.750 m chega-se ao ponto 7 (coordenadas geográficas aproximadas de 13º40'S/052º00'W); daí com azimute de 68º 45' e distância de 5.500 m chega-se ao ponto 8 (coordenadas geográficas aproximadas de 13º39'S/051º57'W); daí com azimute de 120º 15' e distância de 5.125 m chega-se ao ponto 9 (coordenadas geográficas aproximadas de

13º40'S/051º54'W); daí com azimute de 30º 15' e distância de 20.760 m chega-se ao ponto 10 (coordenadas geográficas aproximadas de 13º31'S/051º49'W); daí com azimute de 331º 00' e distância de 8.760 m chega-se ao ponto 11 (coordenadas geográficas aproximadas de 13º27'S/051º 51'W) daí com azimute de 17º 15' e distância de 16.600 m chega-se ao ponto 12 (coordenadas geográficas aproximadas de 13º18'S/051º48'W); daí com azimute de 342º 45' e distância de 9.850 m chega-se ao ponto inicial deste descritivo (n.º 1) de coordenadas geográficas aproximadas de 13º13'S/051º50'W.

Art. 3.º — Caberá à Fundação Nacional do Índio, promover a demarcação administrativa da Reserva Indígena Pimentel Barbosa, nos termos do Decreto n.º 76.999, de 8 de janeiro de 1976, observados os limites fixados no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de março de 1979, 158.º da Independência e 91 da República.

ERNESTO GEISEL

Mauricio Rangel Reis

Gustavo Moraes Rego Reis

O anexo mencionado no presente decreto foi publicado no D.O. de 9/3/79